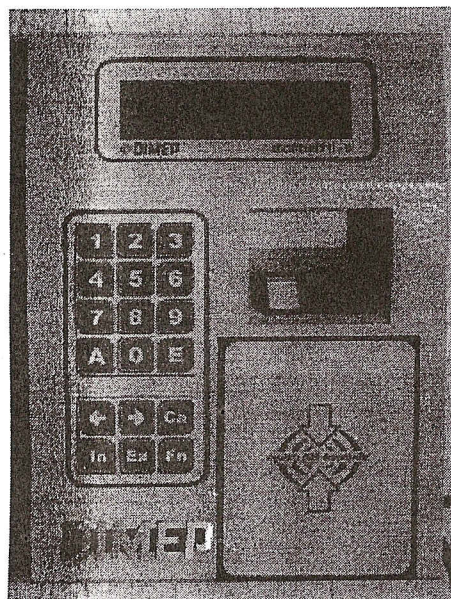




ENTRA EM FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA



Desde o dia 1º de julho, já está em funcionamento no Edifício-Sede o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência. O novo sistema tem o objetivo de automatizar os registros da folha de ponto dos servidores e facilitar o controle de acesso nas unidades, além de coletar informações a respeito de ocorrências administrativas ou policiais e relatórios gerenciais.

Em sua primeira versão, o REF irá possibilitar a impressão de folha de ponto em seu formato oficial utilizando os registros efetuados em um relógio de ponto com biometria e informações sobre atividades externas e ocorrências.

Também no dia 1º foi publicada no Boletim de Serviço a Portaria nº386/2009-DG/DPF, que estabelece o horário de funcionamento dos diferentes setores da PF e as jornadas de trabalho dos servidores.

Nas perguntas abaixo, a Diretoria de Gestão de Pessoal esclarece algumas dúvidas sobre a jornada de trabalho e o controle pelo ponto eletrônico.

Caso o servidor, por razões pessoais, chegue à PF às 10h, o mesmo poderá compensar no mesmo dia trabalhando até 20h, automaticamente e sem autorização da chefia?

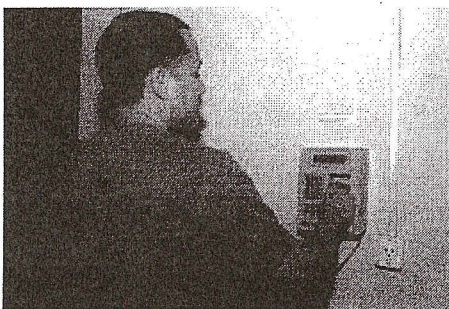
A jornada de trabalho do servidor e a sua rotina de horário devem estar previamente acordadas com a chefia e dentro das normas legais.

Poderá, ainda, compensar com uma hora no almoço e outra após 18h?

Da mesma forma, o horário deve ser previamente acordado com a chefia.

Caso o servidor não possa compensar um eventual atraso no mesmo dia, poderá ele compensar no dia seguinte ou mesmo em outro dia dentro da mesma semana ou mês?

Todas as compensações deverão ser acordadas com a chefia do servidor.



No caso de afastamentos por motivo de saúde ou para consulta médica o servidor terá que compensar ou o atestado justifica a ausência?

Segundo o art. 202 da Lei n. 8.112/90 a licença para tratamento da saúde é concedida sem prejuízo da remuneração, dispensando, portanto, a compensação. O entendimento é o mesmo para

consulta médica. Basta o servidor apresentar o atestado.

Se, em função do trabalho, o servidor extrapolar as oito horas diárias, poderá compensar o mesmo intervalo automaticamente no dia seguinte ou outro dia da semana e do mês?

Nesses casos essa compensação deverá ser imediata e acordada com a chefia, devendo ser suficiente para o necessário descanso biológico.

O sistema em alguns momentos apresenta falhas. É comum o servidor registrar a sua entrada no equipamento eletrônico e, ao acessar o REF pela Intranet, tal registro não aparecer na folha de ponto. O quê é preciso fazer?

Há um delay entre o registro feito pelos servidores nos coletores eletrônicos e a atualização do Sistema REF. Mas até o momento não tivemos ocorrências de registros efetuados que em algum tempo não estejam no sistema. A intenção é que até o final do dia os dados estejam atualizados.

Há algum tipo de tolerância para atraso no registro das entradas?

A tolerância está prevista nas normas. De toda forma, nenhum registro ou sistema substituirá o bom senso e o equilíbrio na relação entre servidor e chefia imediata. É importante que haja o diálogo e compromisso entre todos servidores e respectivos chefes. Casos pontuais que eventualmente destoem desse equilíbrio poderão ser analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoal.